



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE SEGURADORA VEICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE SEGUROS TOTAIS PARA VEICULOS PERTECENTE A FROTA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**1.2.** Os quantitativos dos itens que compõem o objeto a ser contratado estão relacionados na tabela do item 10.1.

**1.3.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

**1.4.** Tratam-se serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

**1.5.** Trata-se de serviços contínuos;

**1.6.** O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, com início na data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**1.7.** A contratação será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 12/2025 e do Decreto Municipal Nº 25/2025, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

### **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

2.1 - A seguridade de veículos visa oferecer tranquilidade ao proprietário do veículo, protegendo-o financeiramente contra perdas e danos imprevistos, não é diferente para o Município que possui uma vasta frota de veículos.

O Município preza pela preservação do patrimônio e muito mais pela integridade física dos usuários de veículos públicos. A proteção da frota de veículos é uma decisão estratégica e responsável que traz diversos benefícios. Além da proteção financeira em caso de acidentes, danos ou roubo, uma vez que é obrigação do gestor zelar pelo patrimônio público, contribui para a segurança dos usuários e motoristas. A proteção, planejada, da frota de veículos evitará que os custos com possíveis reparações dos veículos públicos venham comprometer o orçamento público.

Além disso, a seguridade do veículo contribui para a segurança dos usuários e dos motoristas, pois veículos segurados geralmente passam por manutenções mais rigorosas e são monitorados com mais atenção. O que resulta em uma frota menos propensa a problemas mecânicos e mais confiável, reduzindo o risco de acidentes e melhorando a qualidade do serviço prestado à população.

Por fim, a proteção da frota veicular demonstra o comprometimento do gestor com a responsabilidade social, e preocupação com a segurança e o bem-estar dos usuários dos veículos públicos.



**MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**  
RUA NÔZINHO PRATES, Nº 695, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

A contratação de um seguro para a frota de veículos públicos não é apenas uma questão de proteção financeira, mas também uma medida que promove a segurança, a eficiência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

2.2 - Com a extinção do seguro veicular obrigatório, no Brasil, o Gestor tem a obrigação moral e social de mitigar os riscos que os veículos e usuários correm ao transitar por diversas rodovias intensamente movimentadas, sujeitos a todas as intercorrências nelas existentes, através de contratação de apólices de seguro para os veículos que compõem a frota deste município.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**3.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**3.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**3.3.** O critério de julgamento será o menor preço global.

**3.4.** As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

**3.5.** A demanda será atendida por pessoa jurídica, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação.

**3.6.** A demanda será atendida por pessoa jurídica, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação, inclusive a empresa deve estar cadastrada junto a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

**3.7.** No presente caso além dos documentos comumente solicitados será necessário a apresentação de comprovante de cadastro na SUSEP.

**3.8.** A cobertura prevista deverá ser total e ter abrangência em todo o território nacional, para qualquer dos veículos que compõem o lote da demanda.

**3.9.** A Seguradora deverá cobrir todos os riscos derivados da circulação dos veículos segurados, incluindo as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte dos veículos até a oficina autorizada pela contratante. Deverá fornecer carro reserva, por no mínimo 30 dias a partir do sinistro, além de arcar com as indenizações ou prestação de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro, dentre elas se destacam:

1. **Colisão:** Cobertura para danos ao veículo em caso de acidentes, independentemente de quem seja a culpa.
2. **Roubo e Furto:** Proteção contra a perda do veículo em caso de roubo ou furto.
3. **Incêndio:** Cobertura para danos causados por incêndio seja acidental ou intencional.
4. **Danos a Terceiros:** Responsabilidade civil, que cobre danos materiais e corporais causados a terceiros em um acidente.



**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**  
RUA NÔZINHO PRATES, Nº 695, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

5. **Desastres Naturais:** Proteção contra danos causados por eventos como enchentes, tempestades ou quedas de árvores.
6. Assistência 24 horas: Serviços como guincho, chaveiro e socorro mecânico.

**3.10.** A seguradora, além de oferecer cobertura total dos veículos e das responsabilidades mencionadas, deverá arcar com as responsabilidades civis obrigatórias, conforme aplicável.

#### **4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** A prestação dos serviços deve ser iniciada em até 2 (dois) dias pós a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS pela secretaria demandante.

**4.2.** Os serviços serão conferidos, por funcionários designados/informados pela Secretaria demandante, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos quanto às especificações, quantidades e qualidade.

**4.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

**4.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.5.** O Município de Coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

**4.6.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

#### **5. FORNECIMENTO OBJETO**

**5.1.** A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**5.1.1.** Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

**5.1.2.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

**5.1.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**  
RUA NÔZINHO PRATES, Nº 695, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **6. SUBCONTRATAÇÃO.**

**6.1.** É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

## **7. GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**7.3.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

**7.4.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.**

**8.1.** A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

**8.2.** O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto desta licitação será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

**8.3.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**8.4.** Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

**8.5.** Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.



**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**  
RUA NÔZINHO PRATES, Nº 695, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.6.** O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

**8.7.** Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

**8.8.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**10.1.** Das especificações, quantitativos e preços estimados do item a ser contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PLACA	CHASSIS	VALOR MÉDIO
01	SEGUROVEICULARAMBULÂNCIAFORDRANGERFUT – MOD./FAB. 23/23	Serv	01	TCV-5D67	8AEFAR21R7PJ329231	3.568,5350
02	SEGUROVEICULARCAMINHÃO VW9.170DRE 4X2 MOD./FAB. 21/22	Serv	01	RTT-1J44	9535H5TB8NR044979	4.624,7700
03	SEGUROVEICULARCHEV.SPIN1.8FLEX-MOD./FAB. 18/19	Serv	01	QOQ-9D50	9BGJC7520JB23997	2.130,3650
04	SEGUROVEICULARCHEV/SPIN1.8LALTACT7 MOD./FAB. 22/22	Serv	01	RHV-4I80	9BGJK7520NB176228	2.275,2400
05	SEGUROVEICULARESPECIAL CAMINHONETERENAULT/OROCH PRO16 120CV/1598 MOD./FAB.23/24	Serv	01	SIK-5J90	93Y9SR8V6RJ623005	2.134,5350
06	SEGUROVEICULARFIAT/STRADA VOLCANOCD13MOD./FAB. 24/25	Serv	01	TCT-3A85	9BD281BHLSYF54433	2.559,3600
07	SEGUROVEICULARGOL1.0FL EX12VMC5 MOD./FAB. 21/22	Serv	01	RTP-5A01	9BWAG45U2NT111907	1.677,2300
08	SEGUROVEICULARGOL1.0FL EX12V5P MOD./FAB. 21/22	Serv	01	RTP-5A07	9BWAG45U2NT109137	1.642,2300
09	SEGUROVEICULARGOL1.0FL EX12V5P MOD./FAB. 21/22	Serv	01	RTP-5A11	9BWAG45U1NT109016	1.642,2300



**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**  
RUA NÔZINHO PRATES, Nº 695, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

10	SEGUROVEICULARGOL1.6LM B5 - MOD./FAB. 21/22	Serv	01	RNI-4G05	9BWAB45U0NT044187	1.690,4250
11	SEGUROVEICULARGOL1.6LM B5- MOD./FAB. 21/22	Serv	01	RNX-5D77	9BWAB45U1NT077005	1.692,9250
12	SEGUROVEICULARGOLMPIM OD./FAB. 22/23	Serv	01	RUV-3C49	9BWAG45U4PT041913	1.659,2500
13	SEGUROVEICULARGOLMPI MOD./FAB. 22/23	Serv	01	RUX-7D26	9BWAG45U6PT039130	1.659,2500
14	SEGUROVEICULARGOL MOD./FAB. 22/23	Serv	01	RUR-5I34	9BWAG45U4PT015134	1.659,2500
15	SEGUROVEICULARL200TRIT ONSPORTGLS2.4CDDIESEL AUT. MOD./FAB. 21/22	Serv	01	RTQ -5E78	93XDJKL1TNCM50491	2.668,4150
16	SEGUROVEICULARL200TRIT ONSPORTGLS2.4CDDIESELAU T. MOD./FAB. 21/22	Serv	01	RTQ-5E81	93XDJKL1TNCM50511	2.668,4150
17	SEGUROVEICULARMICROON IBUSFORDTRANSITMNP16P MOD./FAB. 22/22	Serv	01	SIG-4G46	WF0GTTBE5NU001836	3.250,8450
18	SEGUROVEICULARMICROON IBUSRENAULT/MASTERNIKS 16P DIESEL130CV- MOD./FAB. 21/22	Serv	01	RMT-3H06	93YMAFEXCNJ830772	3.374,2250
19	SEGUROVEICULARMICROON IBUSRENAULT/MASTERNIKS 16P DIESEL130CV MOD./FAB. 21/22	Serv	01	RTM-3F81	93YMAFEXCNJ830771	3.478,9500
20	SEGUROVEICULARMMC/TRI TONSPOOUTDOORM,DIESEL, MOD./FAB. 21/22	Serv	01	RTQ-6F95	93XDJKL1TNCM50045	2.783,4150
21	SEGUROVEICULARONIBUS,M. BENZDIESEL MOD./FAB. 18/19	Serv	01	QQA-4224	9BM979277KB093244	2.761,9200
22	SEGUROVEICULARS10PICK- UPLS2.8TDI4X4CDDIESMEC. MOD./FAB. 21/22	Serv	01	QXW-1G27	9BG148DK0NC425708	3.000,7600
23	SEGUROVEICULARSPINACTI V1.88VECONO.FLEX5PAUT MOD./FAB. 21/22	Serv	01	RTO-8H76	9BGJK7520NB162904	2.387,7400
24	SEGUROVEICULARSPINACTI V1.88VECONO.FLEX5PAUT MOD./FAB. 23/24	Serv	01	SIK-6A51	9BGJJ7520RB124848	2.310,9400



**MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**  
RUA NÔZINHO PRATES, Nº 695, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.2.** O custo total estimado da contratação é de **R\$ 59.301,22 (Cinquenta e nove mil trezentos e um reais e vinte e dois centavos).**

**10.3.** As quantidades/valores estimados apresentado na tabela acima, foram calculadas para atender à demanda dos próximos 12 meses.

## **11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**11.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício vigente na classificação abaixo:

02.01.01.04.122.0002.2014.3390.3900 (Ficha 58)  
03.01.01.04.121.0002.2018.3390.3900 (Ficha 92)  
04.01.01.04.122.0002.2037.3390.3900 (Ficha 215)  
06.01.01.12.122.0015.2050.3390.3900 (Ficha 305)  
07.01.01.10.122.0013.2068.3390.3900 (Ficha 445)  
08.01.01.26.122.0002.2085.3390.3900 (Ficha 692)  
09.01.01.08.122.0002.2090.3390.3900 (Ficha 745)  
12.01.02.15.451.0022.2110.33903900 (Ficha 979)

**11.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. NECESSIDADE DE SIGILO**

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

## **13. ANEXOS**

**13.1.** Este Termo de Referência não possui anexos.

Coração de Jesus, 15 de abril de 2025.

Helvécio Pereira de Matos  
Secretário Municipal de Transportes